



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 2020

Altera a Lei Complementar nº 1.247, de 27 de junho de 2014, que institui a Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Penitenciário – DEJEP aos integrantes da carreira de Agente de Segurança Penitenciária em exercício na Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - O §1º, do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.247, de 27 de junho de 2014, redação dada pela Lei Complementar nº 1.308, de 04 de outubro de 2017, que institui a diária especial por jornada extraordinária de trabalho penitenciário - DEJEP aos integrantes da carreira de agente de segurança penitenciária em exercício na secretaria da administração penitenciária e dá providências correlatas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º -.....

§1º - Aos Agentes de Segurança Penitenciária, a DEJEP compreende as atividades de vigilância, manutenção da segurança, disciplina e movimentação dos presos internos em unidades do sistema prisional, fora da jornada normal de trabalho do servidor, pelo período de 8 (oito) horas contínuas, tendo direito ao mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) jornadas mensais.

JUSTIFICATIVA

Tal propositura se faz necessária, decorrente alta demanda recebida em nosso Gabinete, aonde os nossos Policiais Penais, solicitaram a oportunidade de participarem das escalas referente diária especial por jornada extraordinária de trabalho penitenciário - DEJEP de forma de complementação de sua renda mensal.

Assim, acreditamos que essa propositura, dê a oportunidade a todos estes Profissionais, a terem sua complementação salarial, de forma justa e igualitária.

Sala de Sessões, em 10/11/2020.

a) Adriana Borgo – PROS